



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA - CCAI

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº _____, DE 2020.

(Dos Senhores Deputados CARLOS ZARATTINI e JOSÉ GUIMARÃES)

Requer a CONVOCAÇÃO do Senhor Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, General Augusto Heleno Ribeiro Pereira, a fim de prestar esclarecimentos sobre a atuação do GSI e da ABIN na defesa do filho do presidente, Flávio Bolsonaro.

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 58, §2º, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com os arts. 5º e 6º da Resolução nº 2 de 2013, do Congresso Nacional, seja convocado o Senhor Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, General Augusto Heleno Ribeiro Pereira, a fim de prestar esclarecimentos sobre a atuação do GSI e da ABIN na defesa do filho do presidente, Flávio Bolsonaro.

JUSTIFICAÇÃO

A Agência Brasileira de Inteligência (Abin) teria produzido ao menos dois relatórios para ajudar a defesa do senador Flávio Bolsonaro (Republicanos-RJ), filho do presidente da República, a buscar a anulação do caso Queiroz, no qual o político é investigado pelo esquema de "rachadinha" quando ainda era deputado estadual.

A informação foi publicada na sexta-feira (11/12) pelo jornalista Guilherme Amado, da revista Época. Os relatórios, que tiveram a autenticidade comprovada pela defesa de Flávio Bolsonaro, apontam a existência de uma suposta organização criminosa dentro da Receita Federal que teria sido responsável por fazer um escrutínio ilegal nos dados fiscais do senador.





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA - CCAI

Um dos documentos afirma ter como finalidade "defender FB [Flávio Bolsonaro] no caso Alerj, demonstrando a nulidade processual resultante de acessos imotivados aos dados fiscais de FB". Os relatórios teriam sido encaminhados ao senador por WhatsApp e, em seguida, enviados por ele para a sua advogada.

Em provável referência a servidores da Receita, os relatórios sugerem a substituição de "postos", e, sem dar mais detalhes, dizem que essa recomendação já havia sido feita em 2019.

"Permanece o entendimento de que a melhor linha de ação para tratar o assunto FB e principalmente o interesse público é substituir os postos conforme relatório anterior. Se a sugestão de 2019 tivesse sido adotada, nada disso estaria acontecendo, todos os envolvidos teriam sido trocados com pouca repercussão em processo interno na RFB [Receita Federal]", diz um dos textos.

Comandada pelo delegado da Polícia Federal Alexandre Ramagem, a Abin também faz sugestões específicas. Afirma, por exemplo, que o presidente Jair Bolsonaro deve demitir Waller Júnior da Corregedoria-Geral. *"Neste caso, basta ao O1 (Bolsonaro) comandar a troca de Waller por outro CGU isento. Por exemplo, um ex-PF, de preferência ex-corregedor da PF de sua confiança"*.

O documento ainda traça um modo de ação que envolve a Controladoria-Geral da União (CGU), o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) e a Advocacia-Geral da União (AGU).

"Com base na representação de FB protocolada na RFB, CGU instaura sindicância para apurar os fatos no âmbito da Corregedoria e Inteligência da Receita Federal; Comissão de Sindicância requisita a Apuração Especial ao Serpro para instrução dos trabalhos. Em caso de recusa do Serpro (invocando sigilo profissional), CGU requisita judicialização da matéria pela AGU. FB peticiona acesso à CGU aos autos de apuração especial, visando instruir representação ao PGR Aras, ajuizamento de ação penal e defesa no processo que defende RJ", recomenda a Abin.

O segundo relatório sugere uma tripla atuação para tentar conseguir documentos necessários para a defesa de Flávio. As orientações também são bastante específicas:

"A dra. Juliete (em referência, segundo a Época, à advogada Juliana Bierrenbach, da defesa de Flávio) deve visitar Tostes, tomar um cafezinho e





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA - CCAI

informar que ajuizará a ação demandando o acesso agora exigido", diz o texto, em referência a José Tostes Neto, chefe da Receita.

O segundo relatório afirma que a defesa deve solicitar ao Serpro uma apuração especial sobre os dados da Receita e que três "elementos-chave dentro do grupo criminoso" da Receita devem ser neutralizados.

"Sobre estes elementos pesam condutas incompatíveis com os cargos que ocupam, sendo protagonistas de diversas fraudes fartamente documentadas", diz o texto, sem especificar condutas específicas. Os "elementos-chave" seriam o corregedor José Barros Neto, corregedor da Receita; o chefe do Escritório de Inteligência da Receita no Rio, Cléber Homem; e Christiano Paes, chefe do Escritório da Corregedoria da Receita no Rio.

É inacreditável a desfaçatez o governo de Jair Bolsonaro (Sem partido) em usar a Abin, órgão de Estado, para produzir relatórios para a defesa do filho do presidente, sobre o qual pesam graves acusações de corrupção. Ainda mais grave é a sugestão de afastar funcionários da Receita Federal e de outros órgãos para livrar Flávio Bolsonaro das acusações.

Esclarecemos que os artigos 3º e 4º da Lei 9.883, de 7 de dezembro de 1999, que criou a Abin e o Sisbin, determinam o seguinte:

Art. 3º Fica criada a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, órgão da Presidência da República, que, na posição de órgão central do Sistema Brasileiro de Inteligência, terá a seu cargo planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de inteligência do País, obedecidas à política e às diretrizes superiormente traçadas nos termos desta Lei.

Parágrafo único. As atividades de inteligência serão desenvolvidas, no que se refere aos limites de sua extensão e ao uso de técnicas e meios sigilosos, com irrestrita observância dos direitos e garantias individuais, fidelidade às instituições e aos princípios éticos que regem os interesses e a segurança do Estado.

Art. 4º À ABIN, além do que lhe prescreve o artigo anterior, compete:

I - planejar e executar ações, inclusive sigilosas, relativas à obtenção e análise de dados para a produção de conhecimentos destinados a assessorar o Presidente da República;





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA - CCAI

II - planejar e executar a proteção de conhecimentos sensíveis, relativos aos interesses e à segurança do Estado e da sociedade;

III - avaliar as ameaças, internas e externas, à ordem constitucional;

IV - promover o desenvolvimento de recursos humanos e da doutrina de inteligência, e realizar estudos e pesquisas para o exercício e aprimoramento da atividade de inteligência.

Assim sendo, a lei que criou a Abin estipula claramente que tal agência tem de ter uma atuação absolutamente republicana, pautada pelos interesses da sociedade e do Estado.

A Abin, assim como nenhuma outra instituição pública, pode ser utilizada para finalidades pessoais do presidente da República, pois isso contraria frontalmente os princípios da legalidade e da impessoalidade da Administração Pública.

A denúncia em comento, constitui-se, desse modo, e se comprovada, em grave e evidente crime de responsabilidade, que precisa ser urgentemente investigado e esclarecido.

Face ao exposto, pedimos o apoio dos nobres pares a esta importante propositura.

Sala das Sessões, em dezembro de 2020

CARLOS ZARATTINI
Deputado Federal – PT/SP

JOSÉ GUIMARÃES
Deputado Federal – PT/CE

